



UEPB
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

LAYZ KAROLINA BELARMINO FERREIRA

**EDUCAÇÃO E CIDADANIA: REFLEXÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO COMO
CONTRIBUINTE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE**

GUARABIRA - PB
2021

LAYZ KAROLINA BELARMINO FERREIRA

**EDUCAÇÃO E CIDADANIA: REFLEXÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO COMO
CONTRIBUINTE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Educação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba – Campus III- Guarabira, como requisito parcial à obtenção do título de Graduada em Pedagogia.

Área de concentração: Educação de Jovens e Adultos.

Orientadora: Profa. Dra. Verônica Pessoa da Silva

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F383e Ferreira, Layz Karolina Belarmino.
Educação e cidadania [manuscrito] : reflexões sobre a escolarização como contribuinte para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade / Layz Karolina Belarmino Ferreira. - 2021.
27 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2021.
"Orientação : Profa. Dra. Verônica Pessoa da Silva ,
Coordenação do Curso de Pedagogia - CH."
1. Ressocialização. 2. Sistema prisional. 3. Pessoas privadas de liberdade. 4. Escolarização. I. Título
21. ed. CDD 374

LAYZ KAROLINA BELARMINO FERREIRA

**EDUCAÇÃO E CIDADANIA: REFLEXÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO COMO
CONTRIBUINTE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Educação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba – Campus III- Guarabira, como requisito parcial à obtenção do título de Graduada em Pedagogia.

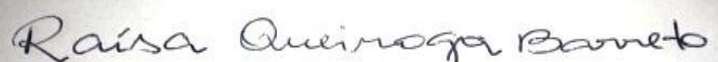
Área de concentração: Educação de Jovens e Adultos

Aprovada em: 08 de outubro de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Verônica Pessoa da Silva (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Esp. Raísa Queiroga Barreto
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Sheila Gomes de Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha irmã gêmea, Layza Karla, por sempre acreditar em mim até nas horas que nem eu mesma acreditava, DEDICO.

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos. (Nelson Mandela, *Long Walk to Freedom*, Little Brown, Londres, 1994)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BDTD - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

C&T - Ciência & Tecnologia

CNE- Conselho Nacional de Educação

ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologias

MT - Mato Grosso

PB - Paraíba

PNE - Plano Nacional de Educação

PROGEP - Serviço Social de Pró-reitora de Gestão de Pessoas

SC - Santa Catarina

SEAP - Secretaria de Estado da Administração Penitenciário

SEECT - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SiSU - Sistema de Seleção Unificada

SP - São Paulo

STJ - Superior Tribunal de Justiça

UEPB - Universidade Estadual da Paraíba

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

SUMÁRIO

1		
2	EDUCAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: UMA HISTÓRIA EM CONSTRUÇÃO.....	12
2.1	Introdução à revisão da literatura.....	12
2.2	A revisão de literatura: estudos da contemporaneidade.....	13
2.3	Contextualizando os resultados: entre análises e possibilidades.....	15
3	METODOLOGIA.....	16
4	PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS DE RESSOCIALIZAÇÃO: UM OLHAR PARA AÇÕES DA PARAÍBA.....	18
4.1	Educação na execução da pena do sujeito privado de liberdade: direitos do apenado.....	18
4.2	Projetos de cidadania e educação: Ações paraibanas.....	20
4.2.1	<i>Programas e projetos trabalhistas na Paraíba.....</i>	<i>20</i>
4.2.2	<i>Programas e projetos de educação escolar na Paraíba.....</i>	<i>21</i>
4.2.3	<i>Contribuição da UEPB para a ressocialização dos apenados.....</i>	<i>23</i>
5	CONSIDERAÇÕES	
	FINAIS.....	25
	REFERÊNCIAS.....	26

EDUCAÇÃO E CIDADANIA: REFLEXÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO COMO CONTRIBUINTE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

EDUCATION AND CITIZENSHIP: REFLECTIONS ON SCHOOLING AS A CONTRIBUTOR TO THE RESOCIALIZATION OF PEOPLE DEPRIVED OF FREEDOM

Layz Karolina Belarmino Ferreira¹
Verônica Pessoa da Silva²

RESUMO

Este estudo aborda reflexões sobre os processos de ressocialização de pessoas privadas de liberdade, tomando como referência a educação escolar e experiências desenvolvidas no mundo do trabalho, dentro e fora do sistema prisional, a partir de projetos e programas ofertados no Estado da Paraíba. Além disso, objetiva refletir sobre a contribuição desses incentivos que possibilitam a ampliação das possibilidades de ressocialização das pessoas privadas de liberdade, especialmente no que diz respeito aos índices de aprovação e continuidade dos estudos, e a redução das reincidências de prisões e crimes dos egressos. Situado na perspectiva da abordagem qualitativa, faz-se uso da pesquisa bibliográfica, primando por leituras teóricas de dissertações e teses identificadas através do sistema de Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações que é coordenada e desenvolvida pelo IbiCT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologias). Identificados os estudos que abordam temas correlatos, esta pesquisa pauta-se em autores e autoras como Campos (2015), Santiago (2011), Arbage (2017), Carvalho (2013), Foucault (2002) e Freire (1989), entre outros. Nesta pesquisa, encontra-se como resultados que qualquer pessoa, através da educação, pode ter uma vida digna, levando em consideração, principalmente, aquelas que vivem presas e cumprem penas em presídios e cadeias, podendo não somente ter uma vida melhor, como ter um grau de escolaridade maior, ter melhores oportunidades de emprego e poder oferecer um modo de vida adequado para a sua família, reduzindo os níveis de analfabetismo, de exclusão social, de criminalidade e, por consequência, conseguir sua exclusão dos sistemas prisionais do Estado e reinserção no mundo através de programas e projetos que ofertam educação escolar e profissionalizante.

PALAVRAS-CHAVE: Ressocialização. Sistema prisional. Pessoas privadas de liberdade. Escolarização.

ABSTRACT

This study addresses reflections on the processes of resocialization of people deprived of liberty, taking as reference the school education and experiences developed in the world of work, inside and outside the prison system, from projects and programs offered in the State of Paraíba, aiming to reflect on their contribution as educational processes that enable the expansion of the possibilities of resocialization of people deprived of liberty, especially with regard to the rates of approval and continuity of studies as well as the reduction of recidivism and crimes of the former inmates. Situated in the perspective of the qualitative approach, it made use of bibliographical research, prioritizing

¹ Aluna concluinte do curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

² Professora orientadora Efetiva do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

theoretical readings of dissertations and theses identified through the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations system, which is coordinated and developed by Ibict (Brazilian Institute of Information in Science and Technology). After identifying the studies that address issues related to this research, we based ourselves on authors such as: Campos (2015), Santiago (2011), Arbage (2017), Carvalho (2013), Foucault (2002) and Freire (1989), among others. As fruits, this research, points us that through education any person can have a dignified life, taking into account, especially, people who live in prison and serve sentences in prisons and jails, being able not only to have a better life, but to have a higher level of education, have better job opportunities and be able to offer an adequate way of life for their families, reducing the levels of illiteracy, social exclusion, crime, and soon the reinsertion in the prison systems of the State, and even the world through programs and projects that offer schooling and vocational education.

KEY WORDS: Resocialization. Prison system. People deprived of freedom. Schooling.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa apresenta reflexões sobre educação e ressocialização ao analisar a contribuição desse binômio no processo de reconstrução da vida de pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, a educação ofertada no sistema prisional pode favorecer o desenvolvimento das habilidades e das competências de pessoas em situação de reclusão, ampliando as possibilidades de reconstrução de vidas para que, no decorrer do tempo de cumprimento da pena, tenham novos horizontes.

Assim, tem-se, como objetivo principal, analisar os projetos e programas ofertados no sistema prisional do estado da Paraíba que ampliem as possibilidades de ressocialização das pessoas privadas de liberdade, especialmente no que diz respeito aos índices de aprovação e continuidade dos estudos, além da redução das reincidências de prisões e crimes dos egressos. Para tal, toma-se como objetivos específicos: conhecer os Projetos e Programas ofertados nas cadeias e presídios do sistema prisional do estado da Paraíba, identificar programas e projetos socioeducativos, no contexto do trabalho e da escolarização e os índices de aprovação e continuidade dos estudos dos apenados que integram o sistema carcerário paraibano e, por fim, avaliar os níveis de reincidências de prisões e crimes dos egressos do sistema prisional que participaram de programas e projetos educativos do Estado e, especialmente, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Metodologicamente, são assumidas as orientações da abordagem qualitativa de pesquisa bibliográfica. Desse modo, a hipótese de pesquisa gira em torno da ideia de que uma pessoa que teve sua liberdade ceifada e é excluída da sociedade pode, por meio da educação e da escolarização, ter uma reinserção no contexto social, tornando-se uma voz ativa no meio onde vive ao considerar as possibilidades desse processo. Nesse sentido, concorda-se com Freire (1989) quando afirma que educação pode se constituir em uma prática da liberdade.

É certo que a prisão³ é pensada, frequentemente, como um lugar onde o preso será transformado em seus atos e modos de vida. Essa possibilidade reafirma a importância do estudo deste tema, principalmente por permitir que se conheçam os programas e projetos desenvolvidos por meio da educação no sistema carcerário.

Essa discussão, de acordo com autores como: Foucault (2002), Onofre (2010), Marcão (2015), Rabenhorst (2001), entre outros, de certo modo, é uma forma de se compreender e intervir nesse espaço formativo a fim de que a educação possa contribuir para o aperfeiçoamento da pessoa humana, mesmo que esteja privado da sociedade. Paulo Freire (2000) confirma esse fato ao afirmar que (...) “se a educação não transforma a sociedade sozinha, sem ela, tão pouco, a sociedade muda”. Isso faz entender que é por meio da educação que todos podem se tornar pessoas ainda melhores.

O desafio de estudar e estruturar políticas públicas para a população carcerária no Brasil imenso. Dados do Depen (2019)⁴, notificam o Brasil possui uma população prisional de 773.151 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes. Ainda, considerando a categoria de presos custodiados apenas em unidades prisionais, sem incluir delegacias, o país contabiliza 758.676 presos. Em um recorte étnico-racial, o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revela que dos 657,8 mil presos, 438,7 mil são negros, ou seja 66,7% da população carcerária. (IBGE, 2019)

Esses elementos forma imprescindíveis para reforçar o interesse pessoal pelo tema, visto que no decorrer da graduação, a partir de pesquisas e documentários que expunham a vida de apenados que, mesmo cometendo crimes graves, tiveram suas vidas transformadas por inteiro quando passaram a integrar processos educativos que fizeram com que tivessem uma nova chance de recomeçar a vida.

³ Segundo NUCCI (2012, p.606), a prisão refere-se à (...) “privação da liberdade, tolhendo-se o direito de ir e vir, através do recolhimento da pessoa humana ao cárcere. Não se distingue, nesse conceito, a prisão provisória, enquanto se aguarda o deslinde da instrução criminal, daquela que resulta de cumprimento de pena. Enquanto o Código Penal regula a prisão proveniente de condenação, estabelecendo as suas espécies, forma de cumprimento e regime de abrigo do condenado. O Código de Processo Penal cuida da prisão cautelar e provisória, destinada unicamente a vigorar, enquanto necessário, até o trânsito em julgado da decisão condenatória”.

⁴ BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível: <https://www.gov.br/depen/pt-br> Acesso: 16 de out. de 2021.

Academicamente, considera-se o estudo relevante, pois a Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade é um direito humano previsto em lei, o que reforça, portanto, a necessidade de discutir esta temática no âmbito escolar e universitário. Além de ser um assunto pouco estudado, é por meio da educação que se pode encontrar formas de ensino ainda melhor e, assim, possibilitar a ressocialização dos apenados.

Em âmbito social, a temática da importância da educação para as pessoas privadas de liberdade ainda precisa de discussões e aprofundamentos para a construção de reflexões teórico-práticas e críticas. Nesse ínterim, para atingir esses objetivos, este trabalho está estruturado em três partes. A primeira aborda uma revisão de literatura sobre a temática da ressocialização de pessoas privadas de liberdade através da educação, identificando os estudos - dissertações e teses - contidas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e permitindo, a partir das reflexões dos autores, pensar em como as prisões e tratamentos aconteciam.

A segunda parte retrata as opções metodológicas, evidenciando a pesquisa bibliográfica, seus objetivos, além das formas do seu desenvolvimento. Em seguida, aborda-se os programas e projetos de ressocialização por meio da educação para apenados e antigos detentos no Estado da Paraíba, fazendo uma reflexão sobre o direito do preso à educação e ao trabalho.

Seguindo, tem-se, na terceira parte, a elucidação dos programas e projetos ofertados em algumas cidades do Estado, tanto no contexto da escolarização quanto no âmbito do trabalho e da profissionalização dos reeducandos. Ademais, o último capítulo deste texto traz para a discussão o programa ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba *Cidadania é liberdade* que, junto à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP), vem mudando a vida de várias pessoas privadas de liberdade, oferecendo empregos e oportunidades de trabalho que ajudam na ressocialização e, conseqüentemente, na reinserção na sociedade.

2 EDUCAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: UMA HISTÓRIA EM CONSTRUÇÃO

2.1 Introdução à revisão da literatura

Os processos educativos desenvolvidos pelo sistema penitenciário brasileiro têm ganhado relevância nos estudos e abordagens das pesquisas contemporâneas. Porém, constata-se que essa é uma questão que deveria ser mais vista pela sociedade, principalmente devido ao fato de que, além de escolarizar jovens e adultos que vivem em penitenciárias, permite que as pessoas privadas de liberdade e afastadas do meio social tenham oportunidades de ressocialização.

Neste trabalho, através da BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações), que é coordenada e desenvolvida pelo *Ibict* (Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologias), obteve-se acesso ao banco de dados onde estão disponibilizadas teses e dissertações de 125 instituições de Ensino Superior cadastradas no Brasil. Nessa base, foi realizada uma pesquisa que permitiu uma revisão de literatura sobre o tema aqui discutido.

Esse acervo do *Ibict* disponibiliza mais de 600 mil trabalhos, entre teses e dissertações, e incentiva publicações e registros em meio eletrônico no Brasil e no exterior. Nesse contexto, a BDTD possibilita que a comunidade brasileira de Ciência & Tecnologia (C&T) faça publicação e divulgue suas teses e dissertações produzidas dentro e fora do país em parceria com as instituições brasileiras de ensino e pesquisa, ampliando a publicidade da produção científica nacional.

Os trabalhos que foram encontrados abarcam um período de tempo de 9 anos, compreendido entre 2011 e 2019. Como critérios de inclusão de pesquisa, tem-se os seguintes assuntos: trabalhos que apresentem, em nível de Brasil, projetos educacionais ofertados nos sistemas prisionais, a ressocialização de pessoas privadas de liberdade por meio da escolarização na prisão, a reintegração de apenados no meio social através de programas educacionais ofertados nas prisões e a Educação de Jovens e Adultos ofertada nos sistemas penitenciários, tendo em vista os direitos

humanos dos presos. Assim, exclui-se teses e dissertações que apresentam discussões que tangenciam o tema em estudo.

Após a primeira etapa da pesquisa, se fez a inclusão e exclusão das teses e dissertações disponíveis no banco de dados da BDTD. Em seguida, passou-se à etapa de seleção desses trabalhos cujos assuntos devem se limitar à educação na prisão, enfatizando o valor da escola para os presos, à ressocialização por meio da educação, abordando instrumentos que são capazes ou não de reintegração no meio social e à educação de jovens e adultos para pessoas privadas de liberdade. Nesse cenário, foram encontrados 24 (vinte e quatro) trabalhos que continham os assuntos relacionados, dentre os quais 20 (vinte) deles eram dissertações e os 04 (quatro) restantes eram teses. Para isso, a busca se deu através das seguintes palavras-chave: Educação, prisão e ressocialização, sendo pesquisadas em todas as teses e dissertações relacionadas aos assuntos, ou seja, na opção de “Todos os campos”.

Fazendo as leituras dos resumos, 09 (nove) dissertações foram selecionadas. Para realizar esta pesquisa que fará uma análise de como se desenvolve a educação de jovens e adultos privados de liberdade, em nível de Brasil, os documentos selecionados foram colocados em uma tabela feita no Word para melhor organização da leitura e obedeceram à seguinte ordem: os títulos das obras, o nome dos autores e os tipos de documentos, sendo todas dissertações. Assim, foi feita a leitura individual e completa de cada texto a fim de se ter uma visão mais específica e apropriada dos trabalhos, o que permitiu uma conferência adequada de cada uma das dissertações e comprovou se cada uma delas se encaixava no contexto deste trabalho.

2.2 A revisão de literatura: estudos da contemporaneidade

No que se relaciona à prisão, percebe-se que em Campos (2015), na dissertação intitulada *Educação, escola e prisão: o espaço de voz de educandos do Centro de Ressocialização de Rio Claro/SP*, a função da prisão aparece como um espaço de custódia onde eram controladas as pessoas que teriam descumprido a lei e estavam aguardando seu julgamento. Eram, na maioria das vezes, penas causadoras de dores e sofrimentos, penas de morte ou até mesmo práticas desumanas contra o corpo do condenado. Pode-se ver também, nesse trabalho, que a autora destaca que, mesmo com a tentativa de conter os crimes e os infratores por meio da violência assustadora praticada, a criminalidade continuou existindo, requisitando a adoção de novas formas de tratamento das infrações de regras.

Em Pereira (2012), na dissertação *Educação e prisão: o valor da escola para os jovens e adultos presos no Centro de Ressocialização de Cuiabá/MT*, a autora reafirma essa ideia de prisão (comentada no parágrafo anterior por Campos) quando destaca que, nas sociedades antigas, o sistema prisional praticamente não existia, ou seja, os condenados não viviam em celas ou em prisões com grades e muros, mas eram reclusos em buracos que pareciam fossas e lá eram deixados até a morte. No período Medieval, começaram a ocorrer mudanças nesse sentido e os presos passaram a sofrer punições físicas, desde a amputação de membros até a utilização de força e, até mesmo, de guilhotina, tendo em vista que a privação de liberdade, naquele tempo, não era aprovada como uma forma ideal de punir infratores.

No Brasil, no que concerne à prisão e às penas dos condenados, observa-se que Santiago (2011), na sua dissertação *A política de ressocialização no Brasil: Instrumento de Reintegração ou de Exclusão Social?*, faz um apanhado importantíssimo e detalhado da história das prisões e penas no país, destacando que, por se tratar de uma nação submetida ao colonialismo, os negros e os índios eram os que mais sofriam com as penas e castigos daquela época. Aponta que, até mesmo no período do coronelismo, por volta do Século XIX, as decisões das punições e julgamentos corriam por conta dos grandes coronéis e latifundiários do tempo. Somente no ano de 1822, com a proclamação da independência, a prisão preventiva surgiu no Brasil, depois de pelo menos três séculos praticamente não existindo no país. A custódia preventiva foi admitida em 1824 pela Constituição Imperial nos casos declarados em lei, se tornando, assim, um avanço bastante significativo com relação a prisões e penas no território brasileiro. O autor também faz menção à pena de morte no país que somente em 1890 foi extinta, aplicando-se, a partir daí, as penas perpétuas.

De acordo com estudiosos do Direito Penal, o Brasil, com relação ao sistema prisional, se encontra em estado lastimável no que diz respeito às precariedades dos serviços prestados, às superlotações e às várias violações dos Direitos Humanos.

Retomando a análise dos estudos, Arbage (2017), em sua dissertação intitulada *Ressocialização por meio da educação: um estudo de caso em Florianópolis-SC*, trata da educação no sistema prisional brasileiro ao destacar o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei 10.172/2001 no seu capítulo III (referente à Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos). Além disso, acha necessária a implementação da educação para as pessoas jovens e adultas que vivem nas unidades prisionais e nos locais que atendem adolescentes e jovens infratores, como, por exemplo, programas educacionais de nível fundamental e médio e os cursos de formação profissional.

Em sua dissertação, *A (im) possibilidade de ressocialização: representações sociais da ressocialização por meio do estudo da população carcerária masculina no Estado do Rio de Janeiro*, Melo (2013) faz uma exposição sobre a escola nos presídios, assegurando que a educação ou o processo educacional é tido como um elemento central na ressocialização, sendo ela elemento essencial para a mudança de comportamento no indivíduo. O autor ainda faz uma ressalva sobre a educação nos presídios, alegando que a medida foi assumida de modo tardio e possui organização e estruturação insatisfatórias. Relata que a prática pedagógica do sistema prisional se apresenta de maneira muito rígida e com severas regras e limites, dizendo, ainda, que a educação na prisão não exerce atividade profissionalizante, ou seja, não possui relações com o mercado de trabalho.

Continuando sobre a escolarização nas prisões, a pesquisa de Ramos (2012) *Educação de Jovens e Adultos no contexto do Centro de Ressocialização em Cuiabá-MT: práticas de leitura, escrita e letramento* dialoga sobre o assunto e destaca uma importante alteração da lei de execução penal no contexto da educação de jovens e adultos no sistema prisional que aconteceu com o acordo da Ex-presidente Dilma em 2011 e aprovação do senado para desfrutar sobre a redução de parte do tempo de cumprimento da pena por estudo ou por trabalho, modificando os artigos 126, 127 e 128 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984). Além disso, permitiu que as pessoas que vivem encarceradas tivessem acesso à educação dentro do presídio e que essa inserção contribuísse para a diminuição da pena de acordo com as horas de estudo: um dia a menos da pena a cada 12 horas de estudo. Nesse sentido, a Lei proposta pelo Senador Cristovam Buarque apresenta grande importância para a vida de apenados, visto que atribui à educação o papel de construir mudanças de realidades.

Na dissertação de Santos (2017), *Direitos humanos e educação escolar prisional: um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste*, pode-se perceber que o autor trata da relação entre direitos humanos e educação escolar. A educação na prisão tem como maior dificuldade não somente a de transmitir, através do professor, conteúdos científicos, mas a de transformar tais conteúdos em algo significativo para os alunos que vivem a realidade da prisão. Outro desafio, também, seria fazer com que jovens e adultos afastados da sociedade se interessem pelo que será transmitido na sala de aula, absorvam o conteúdo e, de alguma forma, contribuam para a transformação social da vida daqueles cidadãos.

Como se trata de pessoas que vivem encarceradas, a autora aponta que várias técnicas foram e são necessárias para desenvolver a educação na realidade prisional. Assevera que se faz essencial um novo aprendizado para os profissionais da educação, um reaprender a ensinar e uma nova forma de apresentar conteúdos científicos. É preciso construir novas mentalidades, acreditar que a educação pode ser um objeto de construção pessoal e transformação social para pessoas que foram excluídas da sociedade por meio da privação da liberdade. Sendo assim, essas devem ver a educação e senti-la como um meio de reinserção na sociedade, pois, como afirma Freire (2000, p.67), “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

Sobre isso, a dissertação de Carvalho (2019), que tem como título *Luzes na escuridão: Narrativas no cárcere*, apresenta a discussão acerca da importância da ressocialização de presos por meio da educação, argumentando que essa deve ser iniciada desde a entrada do detento na prisão, pois trata-se de um instrumento de construção na vida do apenado e de preparação do preso para o convívio social. Nesse ponto de vista, pode-se dizer que é papel das instituições integrarem ações que possibilitem a transformação na vida da pessoa privada de liberdade e que, após

cumprida sua pena, possa se tornar uma pessoa reabilitada, reeducada e arrependida dos erros cometidos.

O retorno do apenado para o meio social, através da educação no sistema prisional, se apresenta como nova forma de esperança, pois ler e escrever, aos olhos do preso, trata-se não somente de um meio de ressocializar, mas, também, de sobrevivência dentro da prisão para ler cartas, bilhetes e até acompanhar o processo criminal, levando em consideração que quem não sabe ler enfrenta níveis maiores de dependência dentro e fora da prisão.

Na dissertação intitulada *A língua dos “filhos errantes da sociedade”: uma análise sociodiscursiva das gírias do sistema penitenciário do interior do Tocantins*, a autora trata das linguagens, das gírias e dos comportamentos dos apenados ou pessoas privadas de liberdade que cometeram crimes. Em uma das entrevistas feita por Matos (2014), os reeducandos (expressão sempre usada pela autora) demonstram se sentirem inferiores e envergonhados ao admitirem seus crimes, tendo receio de aceitar ajuda das pessoas que não as entendem com relação a sua linguagem e vivências.

2.3 Contextualizando os resultados: entre análises e possibilidades

Os textos lidos e referenciados mostram uma perspectiva de como, historicamente, eram feitas as punições de pessoas que teriam cometido crimes e passaram a ser privadas de liberdade. Eram submetidas, muitas vezes, a agressões, torturas e tratamentos desumanos. Os sistemas prisionais eram inexistentes, pois os presos viviam em celas e ali ficavam até serem mortos de fome, de doenças ou até que fosse escolhida outra forma (que ia de amputação de membros até a forca ou guilhotina).

No Brasil, por conta da discriminação racial e econômica, os negros, os indígenas e os pobres sofriam mais com relação aos crimes que cometiam, mesmo que fossem erros iguais aos das demais raças existentes do país, já que eram julgadas por coronéis e latifundiários poderosos da época. Somente depois da proclamação da independência do país foi que a prisão preventiva tomou vez e, no ano 1890, foram extintas as penas de morte e se iniciaram as prisões perpétuas.

Por isso, só depois de muito tempo que surgiu a ideia da educação como possibilidade de redução de pena para as pessoas privadas de liberdade. Foram criadas leis para que todas as pessoas tivessem direito à educação, até mesmo aquelas que cometessem crimes e vivessem em sistemas prisionais no país. Com isso, a educação assume significância e passa a ser algo relevante na vida de um ser que deixa de ser tratado como “preso”, “apenado” e “criminoso” para ser chamado de “reeducando”, identificando-o como pessoa que será educada novamente e aprimorada por meio da educação.

No Brasil, ao se buscar saber como se trata a educação nas prisões, observa-se que ela não é muito satisfatória porque não é dada a devida importância para o assunto, prevalecendo um sistema burocrático, desumano e que contribui pouco para a ressocialização dos apenados. Entretanto, não se pode deixar de lado as pesquisas que envolvem a escolarização no sistema penitenciário, questionando se a inserção dos apenados em programas e projetos educativos acarretam mudanças de vida.

A importância da educação nos sistemas prisionais é imensa, pois é uma forma de ajudar de todas as maneiras o apenado. A escolarização na prisão promove direitos, já que o ler, o escrever, o contar e o pensar criticamente, além de construir saberes e elevar o nível de escolarização, amplia os repertórios, os conhecimentos e os modos de vida desses sujeitos.

Outro ponto importante, com relação à escola na prisão, é o abatimento dos dias da pena para pessoas que atingem determinadas horas de estudo no sistema prisional, ou seja, ao frequentar programas escolares e realizar atividades educacionais, os apenados ganham uma redução na pena sentenciada em seu julgamento, como, por exemplo, se uma pessoa presa estuda e cumpre a carga horária de 12 horas de aulas, é diminuído um dia da sua pena, ou, em alguns casos, através da leitura, o apenado recebe a diminuição de três dias a cada obra que foi lida e resenhada.

A escola, no sistema prisional, não deve tratar somente da socialização de conhecimentos tradicionais que se tem no cotidiano, mas deve, sobretudo, ser uma

ferramenta que oferta educação para a prática de liberdade, sendo ela quem prepara e resgata o preso para o convívio social. Nesse sentido, segundo Julião, (2007):

A escola, seja para crianças, jovens e adultos, inclusive em ambientes de privação de liberdade, deve ser concebida como um espaço de encontro e socialização ao mundo livre e que o saber é apenas um dos seus elementos para a sua constituição (JULIÃO, 2007, p. 236).

Outro aspecto igualmente importante a ser refletido é que a ressocialização deve começar a ser destacada desde os primeiros dias do apenado no sistema prisional, pois, com isso, a construção de uma nova pessoa começa a ser feita desde o início da sua vida carcerária, diz Santiago (2011, p. 99): “A ressocialização do preso não pode ser vista como um processo que começa no momento de saída deste do presídio. Na verdade, este deve se iniciar desde a entrada do preso no sistema, pois é para isto que o mesmo teve sua liberdade cerceada”.

A ressocialização, no contexto da educação, faz com que a pessoa que vive presa retorne ao cotidiano de forma saudável, pois o fato de socializar-se de novo faz com que, após pagarem suas dívidas com a sociedade, os presos possam ter suas vidas normais e terem melhores condições de vida, de encontrar emprego e de serem menos julgados. Nesse contexto, pode-se afirmar que cabem às instituições penais a responsabilidade de transformar pessoas infratoras e arrependidas de seus crimes, diminuindo a volta para o mundo do crime.

Os programas educacionais e a escolarização devem ser pensados como uma alternativa, um caminho viável para o cumprimento da educação como um direito público e subjetivo a toda pessoa humana.

3 METODOLOGIA

Na construção deste estudo, tem-se a pesquisa bibliográfica como método de exploração para a revisão de literatura do tema investigado, mapeando os livros, documentos, dissertações, teses, sites da internet e outras fontes sobre como a educação no sistema prisional, desenvolvida por meio de projetos e programas, pode contribuir para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade:

[...] a pesquisa de cunho bibliográfico busca a resolução de um problema por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação. (BOCCATO, 2006, p. 266)

Primeiramente, para a pesquisa, um banco de dissertações e teses foi acessado em busca de trabalhos que abordassem a temática para mapear os estudos que averiguam, por meio da educação, favorecer a ressocialização das pessoas privadas de liberdade. Para isso, analisou-se o conteúdo do banco de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e selecionou-se, de acordo com as palavras-chaves (Educação, prisão e ressocialização), vinte (20) dissertações e quatro (04) teses que continham temáticas aparentemente relacionadas a esta pesquisa e elaboradas nos períodos entre 2011 e 2019.

Segundo Volpato (2013), quando se faz uma pesquisa, deve haver, no momento da investigação, a formação de várias palavras e expressões ligadas a termos que informam ao sistema como fazer para ter uma combinação nos vocábulos da pesquisa, ampliando ou diminuindo a finalidade dos resultados desejados. Além disso, para facilitar a operação, pode-se usar sinais que representem os recursos disponíveis em diversas bases de dados.

Desses vinte e quatro (24) trabalhos selecionados, após uma leitura detalhada e obedecendo aos critérios de inclusão, foram escolhidas nove (09) dissertações. Cada trabalho subsidiou uma análise geral da temática, destacando o que cada autor(a) mencionava, levando em consideração dados que abordavam como a ressocialização, por meio da educação, tem surgido no Brasil e como ela tem contribuído para a vida dos reeducandos.

Assim, para uma melhor organização dos textos escolhidos, analisamos minuciosamente os objetivos das dissertações, destacando os títulos dos trabalhos, os nomes dos autores, para facilitar a ordem de leitura e a estruturação das obras avaliadas. Após a seleção dos textos, foi feita uma análise de dados para contextualizar a temática e uma revisão de leitura que teria como objetivo proporcionar um aprendizado maior sobre o assunto, facilitar para uma melhor identificação de métodos e técnicas a serem utilizadas e permitir a estruturação da pesquisa bibliográfica norteadora deste estudo.

Para Fonseca (2002), a pesquisa bibliográfica é realizada:

[...] a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Diante disso, a pesquisa continuou com informações contidas em textos no formato de PDF, em livros e em pesquisas no Google⁵ sobre os direitos dos apenados em relação à educação e com a verificação de informações nos sites e documentos oficiais da Lei de Execução Penal e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Após essa pesquisa, realizou-se o mapeamento dos projetos e programas que, no Estado da Paraíba, desenvolvem e promovem a ressocialização de pessoas privadas de liberdade nos regimes semiaberto, no aberto e após o cumprimento da pena. Como primeira base, tem-se o site oficial do Governo da Paraíba⁶ que apresentou alguns assuntos selecionados à pesquisa, como projetos integrados em presídios de algumas cidades do Estado, sendo eles na educação escolar e no contexto do trabalho.

Em segunda instância, foi acessado o site da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) que, como contribuinte para a ressocialização de reeducando no meio social através da educação, apresentou o programa *Cidadania é Liberdade* como colaborador na mudança de vida dos apenados. A pesquisa bibliográfica, de acordo com Boccato (2006), intenciona a análise crítica dos documentos publicados sobre o assunto pesquisado com o propósito de atualizar, desenvolver conhecimentos e auxiliar na realização da pesquisa.

Conforme Amaral (2007), a pesquisa bibliográfica é:

[...] etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho. Consistem no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa (AMARAL, 2007, p. 1).

A pesquisa bibliográfica objetiva produzir um histórico sobre o assunto, promover uma atualização sobre a temática escolhida, identificar resultados para os problemas gerados, apontar distinções sobre o tema e evitar a repetição de trabalhos já elaborados. Nesse sentido, declara Amaral (2007), que esta pode ser feita de dois modos: manual com livros, trabalhos e artigos impressos e no modo eletrônico, como em sites confiáveis e documentos em PDF.

Com intuito de desenvolver a pesquisa, foi trilhado um caminho para se chegar aos resultados de quais são projetos e programas existentes e desenvolvidos no Estado. Como citado anteriormente, foi necessário um embasamento em livros, dissertações, artigos, leis, sites de internet e documentos publicados para ajudar na investigação do problema proposto.

⁵ <https://www.google.com.br>

⁶ <https://paraiba.pb.gov.br>

4 PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS DE RESSOCIALIZAÇÃO: UM OLHAR PARA AÇÕES DA PARAÍBA

4.1 Educação na execução da pena do sujeito privado de liberdade: direitos do apenado

A execução da pena do indivíduo privado de liberdade tem como objetivo, primeiramente, garantir o cumprimento da sentença dada judicialmente. Porém, essa execução tem, também, a finalidade de possibilitar que o preso se integre à sociedade, dando a entender que os procedimentos que são adotados para o cumprimento da pena devem ser baseados na necessidade de ressocializar o sujeito.

Os direitos tidos pelos homens são dados a eles pelo fato de todos serem reconhecidos como seres dignos, sem ter que haver uma seleção de quem pode ou não usufruir. Sendo assim, de maneira alguma, pode-se aceitar que tais feitos sejam designados a apenas uma ou outra comunidade, havendo a exclusão de alguns e a inclusão de outros.

Os presos, mesmo cometendo crimes e infringindo as leis impostas a todos, possuem direitos, pois fazem parte da comunidade moral de forma igualitária e não devem ser excluídos ou negados pela coletividade, podendo somente a sociedade puni-los por seus comportamentos indevidos, mas preservando o respeito a sua dignidade.

Em reflexão acerca do direito do preso, Rabenhorst (2001) explicita que, no entendimento da teoria jurídica, o direito pode ser um conjunto de normas válidas dadas à sociedade e, também, pode ser como um privilégio, uma prerrogativa, poder ou faculdade. Assim, tem-se a ideia de que o direito de um sujeito está ligado a um privilégio, de forma que tê-lo significa ter o benefício de exigir a obrigação correspondente a tal.

A esse respeito, Vieira (2006) afirma que ter direitos é ser beneficiário de deveres alheios:

Temos direitos a coisas distintas, como educação, saúde, propriedades, liberdade de expressão, voto ou prestação jurisdicional. Para Cada um desses direitos existirão distintas formas de deveres. Nesse sentido, é muito difícil falar em direito sem imediatamente pensar em uma ou várias obrigações. Destaque-se, ainda, que para cada um desses direitos há distintas pessoas instituições que obrigam apenas uma pessoa, como os derivados de um contrato. Outros obrigam o Estado, como o direito à educação básica, expresso em nossa Constituição (VIEIRA, 2006, p. 20).

Com a promulgação da Constituição de 1988 e com o reconhecimento formal da cidadania e da pessoa humana em relação aos seus direitos como princípios do Estado Democrático de Direito brasileiro, é dada à pessoa privada de liberdade a condição de um sujeito de direitos, ensina Carvalho (2001). Dentre as várias maneiras de prestar assistência à pessoa privada de sua liberdade, a educacional é uma delas.

De acordo com a Constituição, no artigo 6º, todas as pessoas têm direito à saúde, ao trabalho, à alimentação, inclusive à educação, sendo garantido ao apenado, também, o direito a estudar. A pessoa privada de liberdade pode cursar o ensino fundamental, o ensino médio, o profissionalizante, um nível superior ou até mesmo fazer uma requalificação profissional. Esses espaços educativos devem ser ofertados nas unidades prisionais, em salas de aulas construídas para receber o público encarcerado, podendo ser desenvolvidas, também, de forma remota, na educação à distância. A modalidade da Educação de Jovens e Adultos se destaca nesse cenário.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), em sua resolução nº2 de 19 de maio de 2010, “Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais”. Ou seja, propõe que todas as unidades prisionais proporcionem o acesso à educação para as pessoas que vivem em situação de privação de liberdade, sendo ideal que todas as prisões possuam escolas, bibliotecas e salas de aula.

Em análise ao direito do sujeito preso, no contexto da educação, entende-se que ela promove benefícios que são essenciais para a vida do apenado dentro e fora da unidade prisional, possibilitando que, após o cumprimento da pena e sua saída da prisão, tenha um fácil acesso à continuação dos estudos, uma ampliação das possibilidades de ingressar no mercado de trabalho e melhores condições de

reintegração na vida social ao fim do seu processo executório, conforme afirma Marcão (2015):

A assistência educacional tem por escopo proporcionar ao executado melhores condições de readaptação social, preparando-o para o retorno a vida em liberdade de maneira mais ajustada, conhecendo ou aprimorando, certos valores de interesse comum. E inegável, ainda, sua influência positiva na manutenção da disciplina do estabelecimento prisional (MARCÃO, 2015, p. 55).

Ao tratar da assistência educacional, a Lei de execução penal, assumida pela República Federativa do Brasil e inspirada pelos compromissos internacionais, busca proporcionar à pessoa privada de liberdade o acesso à educação formal:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. (BRASIL, 1984).

A lei de execução penal, além de manifestar várias finalidades quanto aos direitos educacionais do sujeito preso e o que esses os proporcionam, prevê, também, a possibilidade de abreviação da pena que, segundo Marcão (2015), apresenta a viabilidade da redução do tempo de cumprimento da pena dedicada a atividades estudantis ou de trabalho, pois a pessoa privada de liberdade que estuda poderá ter a redução de (01) um dia da pena a cada (12) doze horas de estudo, subdivididas em pelo menos (03) três dias. Com isso, busca-se estimular a dedicação aos estudos e facilitar o acesso ao mercado de trabalho quando o apenado for posto em liberdade.

Portanto, é juridicamente possível que, ao estudar, a pessoa que vive em âmbito prisional tenha sua pena diminuída e um retorno social mais rápido:

[...] é de força convir que o estudo, como atividade de caráter intelectual que se destina ao aprimoramento artístico e intelectual, guarda nítida semelhança com o trabalho propriamente dito, mormente estando ambas as atividades visando atingir os objetivos da Lei de Execução Penal, qual seja: o sentido imanente da reinserção social, o qual deve compreender a assistência e ajuda efetivas – na obtenção de meios capazes de permitir o retorno do condenado ao meio social em condições favoráveis para a mais plena integração. (SORCI, 2000, p.11).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem em sua jurisprudência o reconhecimento sobre a redução da pena por meio do estudo em que consta:

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. FALTA DE CABIMENTO. EXECUÇÃO PENAL. REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA. ART. 126 DA LEP. PORTARIA CONJUNTA N. 276/2012, DO DEPEN/MJ E DO CJF. RECOMENDAÇÃO N. 44/2013 DO CNJ. [...]

2. A norma do art. 126 da LEP, ao possibilitar a abreviação da pena, tem por objetivo a ressocialização do condenado, sendo possível o uso da analogia *in bonam partem*, que admita o benefício em comento, em razão de atividades que não estejam expressas no texto legal [...].

3. O estudo está estreitamente ligado à leitura e à produção de textos, atividades que exigem dos indivíduos a participação efetiva enquanto sujeitos ativos desse processo, levando-os à construção do conhecimento. A leitura em si tem função de propiciar a cultura e possui caráter ressocializador, até mesmo por contribuir na restauração da autoestima. Além disso, a leitura diminui consideravelmente a ociosidade dos presos e reduz a reincidência criminal.

4. Sendo um dos objetivos da Lei de Execução Penal, ao instituir a remição, incentivar o bom comportamento do sentenciado e sua readaptação ao convívio social, a interpretação extensiva do mencionado dispositivo impõe-se no presente caso, o que revela, inclusive, a crença do Poder Judiciário na leitura como método factível para o alcance da harmônica reintegração à vida em sociedade.

5. Com olhos postos nesse entendimento, foram editadas a Portaria conjunta n. 276/2012, do Departamento Penitenciário Nacional/MJ e do Conselho da

Justiça Federal, bem como a Recomendação n. 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça. [...] (BRASIL, 2015).

Assim, é aceita, através da leitura, a redução da pena do condenado que não pôde contar com a estrutura fundamental para inserir-se na educação formal, utilizando uma análise ampla da Lei de Execução Penal.

4.2 Projetos de cidadania e educação: Ações paraibanas

A prisão é vista, pela sociedade em geral, como um local onde uma pessoa que cometeu crimes e descumpriu a lei deve permanecer sem direitos, sem deveres e sem nenhum tipo de ajuda. Essa visão deve ser extinta das opiniões, pois o sistema prisional deve ser tido como um local de dignifique o ser encarcerado, como um ambiente que transforme a vida do apenado e, ainda, como um espaço que dê condições de mudanças para a pessoa privada de liberdade. Assim, afirma Shecaira (2006):

A pena é privativa de liberdade, e não privativa da dignidade, do respeito e de outros direitos inerentes à pessoa humana [...] Ademais, é através da forma de punir que se verifica o avanço moral e espiritual de uma sociedade, não se admitindo, pois, em pleno limiar do século XX, qualquer castigo que fira a dignidade e a própria condição do homem, sujeito de direitos fundamentais invioláveis. (SHECAIRA, 2006, p. 80)

Sabendo que a prisão tem que ser uma condutora que serve para gerar mudanças na vida do ser privado de liberdade, tanto de maneira educacional quanto de forma social, os governos dos estados, junto com as administrações dos sistemas penitenciários, buscam praticar boas ações que levam à reinserção dos apenados, ofertando para os reeducandos e reeducandas uma nova chance de retorno à sociedade com dignidade.

Nesse âmbito, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), no estado da Paraíba, contabiliza diversos projetos e programas que buscam a reinserção social de presos em várias cidades do Estado. Segundo o secretário Sérgio Fonseca de Souza, as políticas do Governo do Estado para pessoas privadas de liberdade estão crescendo significativamente nas unidades prisionais. Cerca de quatro mil (4.000) reeducandos e reeducandas estiveram envolvidos em atividades na área educacional e trabalhista, destaca site do Governo do Estado da Paraíba:

Acreditamos que este é o caminho: com os três principais pilares do nosso Planejamento Estratégico – mais educação, mais saúde e assistência social – um número cada vez maior de homens e mulheres terão a segunda chance do convívio em sociedade. E dessa forma, o Estado consegue reduzir a reincidência criminal, porque mais pessoas estarão conquistando a reinserção social (SOUZA, 2021 apud CARNEIRO, 2021).

A educação, por sua vez, apresenta-se como uma possibilidade de ampliar os espaços e possibilidades de inserção social por parte dos apenados em todos as instâncias. Com a promoção de projetos e programas que tiram as pessoas do mundo do crime diminuindo a criminalidade e a reinserção prisional, a SEAP aproxima-se ainda mais do cumprimento de mais uma de suas metas, que é a de se tornar referência no sistema prisional brasileiro até 2029, além de dar um melhor retorno social aos reeducandos e reeducandas.

4.2.1 Programas e projetos trabalhistas na Paraíba

Além de ser compensado na pena, o trabalho é um direito e um dever do preso que pode ser visto e associado a diversas contribuições para sua vida. O trabalho, na vida do preso, pode ser tratado como uma terapia, dando ao apenado uma visão de utilidade e produtividade dele próprio, aumentando, assim, sua autoestima. Segundo

Foucault, a prisão moderna trata-se de “uma empresa de modificar indivíduos” (2002, p. 208)

A ressocialização por meios trabalhistas traz para a pessoa privada de liberdade uma inclusão digna na sociedade, mostrando a si próprio e ao meio social que existem caminhos melhores e diferentes quando se tem vontade e se quer abandonar a vida do crime, além de trazer uma fonte de renda para o reeducando e sua família. A própria Lei de Execução Penal, em seu artigo 28, estabelece que “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá a finalidade educativa e produtiva” (BRASIL, 1984). Sobre isso, no ano de 2020, foi contabilizado pela SEAP um total de 1.775 reeducandos e reeducandas que estiveram envolvidos em atividades como oficinas de cursos profissionalizantes, trabalhos nos presídios e, através de parcerias com empresas, empregos no mercado formal.

Em seguida, serão apresentados projetos e ações do âmbito trabalhista, realizados em algumas cidades da Paraíba, com pessoas que cumprem penas e residem em unidades penitenciárias do Estado, segundo site do governo (CARNEIRO, 2021):

Fábrica de Molho de Pimenta Orgânica em conserva (Cadeia de Solânea, abril de 2020);
 Curso de mecânica de automóveis (Presídio Padrão de Cajazeiras, maio de 2020);
 Marcenaria de Móveis Rústicos (Colônia Penal Agrícola de Sousa, outubro de 2020);
 Marcenaria de Móveis Rústicos e Outros Objetos (Cadeia de São João do Cariri, novembro de 2020);
 Fábrica de Vassouras Ecológicas (Presídio Padrão de Santa Rita, dezembro de 2020);
 Oficina Castelo de Bonecas (Presídio Feminino de Campina Grande, janeiro de 2021);
 Fabricação de blocos estruturais (Cadeia de Esperança, janeiro de 2021)
 Projeto Tecendo a Liberdade (Cadeia de Solânea, março de 2021).
 Produções de artesanatos (Unidades prisionais como Alagoa Grande, Sousa, João Pessoa, São João do Cariri, Santa Luiza, Serra Branca, Alagoinha, dentre outras).

Como intenções, os projetos e ações citados, em parcerias com fábricas, empresas, institutos e a SEAP, buscam melhorar de todas as maneiras a vida da pessoa privada de liberdade, objetivando qualificação profissional para o durante e o depois da pena e um meio de conseguir dinheiro para manter sua família, excluindo a possibilidade de voltar à vida do crime, o que faz diminuir a reincidência criminal e aumentar a reinserção na sociedade de maneira digna.

Segundo Rodrigues (1982), a prisão deve ser um espaço que:

visa integrar o indivíduo no mundo dos seus concidadãos, sobretudo nas coletividades sociais básicas como, por exemplo, a família, a escola ou o trabalho, proporcionando o auxílio necessário que o faça ultrapassar a situação de defasamento social em que se encontra (p. 29).

Nesse sentido, a unidade prisional deve apresentar-se como um local que melhore a vida do apenado, que gere meios de ressocialização ao integrar o preso a sua comunidade que é, primeiramente, a escola, o trabalho e a família e lhe oferecer maneiras para diminuir a desigualdade social que se encontra durante o cumprimento da pena e após a saída da prisão.

4.2.2 Programas e projetos de educação escolar na Paraíba

Sabe-se que a educação é um dos meios, senão o único, de transformar uma pessoa para melhor. Essas oportunidades, imbuídas de ações qualificadas em boas práticas, podem promover um mundo melhor. O acesso ao ensino para as pessoas privadas de liberdade gera diversos meios que irão ajudar a melhorar a qualidade de

vida em todos os sentidos, além de reduzir a reincidência às prisões, como aponta Onofre (2010):

Oferecer processos educativos quer de maneira formal ou não formal, que mantenham o apripionado envolvido em atividades que possam melhorar sua qualidade de vida e criar condições para que a experiência educativa lhe traga resultados úteis (trabalho, conhecimento, compreensão, atitudes sociais e comportamentos desejáveis) que perdurem e lhe permitam acesso ao mercado de trabalho e continuidade nos estudos, quando em liberdade, o que poderá contribuir para a redução na reincidência. (ONOFRE, 2010, p. 110)

Através dos estudos no sistema prisional, também se adquire a diminuição da pena para os presos, a motivação para o estudo, a atenuação da superlotação dos presídios e, ainda, a ressocialização mais rápida:

A remição pelo trabalho ou pelo estudo do preso é útil para este, haja vista que o premia com redução de pena, além de servi-lo como terapia, desvinculando-o do ambiente criminógeno dos presídios, favorecendo assim à sociedade como um todo que irá mais à frente recebê-lo, que poderá ter as chances de receber um egresso ressocializador (SILVA, 2011, p. 1).

De acordo com dados do site do Governo da Paraíba publicados em julho deste ano de 2021, um marco que se destaca no sistema prisional paraibano é o número de inscritos e aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): dos 764 reeducandos e reeducandas inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL, 2020), 120 foram aprovados, sendo 47 reeducandos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) (CARNEIRO, 2021).

Assim, para ajudar no desempenho e na preparação dos envolvidos, foi criado, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT) em parceria com a SEAP, um “aulão” no qual foi lançado o projeto *Se Liga no ENEM PPL - Educando para Liberdade*, que aconteceu em janeiro no Presídio Padrão de Santa Rita. Sendo uma experiência inicial no campo da educação em presídios, ele ofereceu materiais didáticos aos apenados, momentos de estudos preparatórios para o ENEM e ações visando prepará-los para a realização do exame.

No Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de liberdade (ENCCEJA PLL, 2020) citado, também, no site do Governo do Estado da Paraíba, foi obtido um aumento significativo de mais de 40% em relação ao ano de 2019, como afirma Secretário da Administração Penitenciária:

Os números apontam que a política de inclusão social do governo para pessoas privadas de liberdade evolui a cada ano. Em 2019 foram inscritos 691 reeducandos (as). No ENCCEJAPPL 2020 que se realiza agora, estão inscritas 1.173 pessoas, ou seja, um aumento de 41,09% em relação a 2019”, comemora, Sérgio Fonseca de Souza. (CARNEIRO, 2021).

O ENCCEJA PLL tem como objetivo beneficiar as pessoas que não concluíram o ensino fundamental e médio “no tempo certo” e desejam uma certificação. Em todas as unidades prisionais da Paraíba são aplicadas provas com vistas à aprovação e à certificação do ensino fundamental e do médio.

A escola, para alguns detentos, é uma instituição na qual podem adquirir novos conhecimentos e se elevar socialmente, além de ser um meio que possibilita alcançar elevadas posições sociais distintas das que viviam antes de serem presos, relata Onofre (2007, p. 22). Com essa ideia, o reeducando consegue abandonar a vida do crime e reintegrar-se ao “mundo lá fora”:

Quaisquer que sejam os papéis possíveis apontados para a escola – preencher o tempo, distrair a mente, sair das celas, conquistar benefícios jurídicos, aprender a ler, escrever e fazer contas, ser aprovado nas provas – ela é percebida pelos alunos como algo positivo dentro da penitenciária. É um lugar onde vivem experiências numa situação de interação, em que existe a possibilidade de respeito mútuo, de troca e cooperação, o que contribui para que a pena possa ser vivida de maneira mais humana (...). A escola, visto ser apontada como local de comunicação, de interações pessoais, onde o apripionado pode se mostrar sem máscaras, afigura-se portanto, como

oportunidade de socialização na medida em que oferece ao aluno outras possibilidades referenciais de construção de sua identidade e de resgate da cidadania perdida (ONOFRE, 2007, p. 25-27).

A escola tem uma grande reponsabilidade na formação dos reeducandos e reeducandas que se encontram nos presídios, tanto nos benefícios da instrução escolar e no revigoramento da autoestima dos apenados quanto na execução de uma consciência de direitos e deveres que possibilita uma modificação na visão de mundo dos prisioneiros, ajudando no entendimento do valor da liberdade e do trabalho, melhorando o comportamento dentro da unidade prisional e criando diversas oportunidades para quando reingressarem na sociedade.

4.2.3 Contribuição da UEPB para a ressocialização dos apenados

É de grande importância que uma pessoa privada de liberdade ocupe sua mente e desenvolva atividades que ajudem na construção de meios de ressocialização, meios estes que permitam conviver de forma mais harmoniosa e produtiva dentro da prisão. Nesse sentido, uma música intitulada *Diário de um detento*, de Mano Brown⁷, não deixa dúvidas sobre como fica a mente e o dia a dia de uma pessoa presa e como é a ocupação enquanto cumpre a sua pena dentro de presídios e celas:

Tirei um dia a menos ou um dia a mais, sei lá...
Tanto faz, os dias são iguais.
Acendo um cigarro, vejo o dia passar.
Mato o tempo pra ele não me matar.

Além de ser um meio de ocupar a mente e de proporcionar um melhor dia a dia para o apenado, o trabalho é algo que dignifica o homem, independentemente da função, do tempo e do patamar exercido. Todo e qualquer trabalho provoca no homem um sentimento de confiança e determinação, já que o ser que trabalha sente-se orgulhoso ao cumpri-lo. No sistema prisional não é diferente, principalmente quando se trata de ser um ato que dignifica o apenado.

A compreensão do trabalho como direito a ser exigido ao Estado, e não como benefício, é uma das propostas da criminologia crítica, que busca questionar as funções preventivas e retributivas da prisão e propor repensar novas formas de reinserção do condenado, não por meio da pena carcerária, mas apesar dela, ou seja, empreendendo tentativas de tornar menos negativas as condições de vida prisional. (ESPINOZA, 2004, p. 138).

No estado da Paraíba, a UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), junto com a SEAP/PB (Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/ Paraíba), está inserida no eixo do trabalho que proporciona atividades que visam promover a ressocialização de pessoas que cumprem penas e vivem em unidades prisionais na Paraíba. O projeto *Cidadania é Liberdade*, que é destaque nacional, tem funcionamento sem interrupção há 18 anos e, desde 2003, tem contribuído para a ressocialização de centenas reeducandos através do trabalho e assistência social.

O projeto tem como objetivo oferecer oportunidade e capacitação profissionalizante por meio de atividades remuneradas destinadas às pessoas privadas de liberdade do sistema prisional da Paraíba, sendo realizado através de parceiras com setores privados e órgãos públicos que têm interesse na mão-de-obra desenvolvida pelos reeducandos desse projeto.

Inicialmente, os apenados são recebidos pelas assistentes sociais do local que realizam entrevistas a fim de montar um perfil feito através de fichas cadastrais. Após a construção desse perfil, os reeducandos são encaminhados aos setores que irão

⁷ Diário de um detento. In: Brown, Mano. Sobrevivendo no inferno. São Paulo: Cosa Nostra, 1998. 1 CD. Faixa 7. Disponível em: <<http://www.vagalume.com.br/raionais-mcs/diario-de-um-detento.html>>. Acesso em: 12 de agosto de 2021.

trabalhar ou desenvolver as atividades dadas a eles, sendo acompanhados por um servidor designado pelo chefe do setor. Com relação à frequência individual desses reeducandos, o serviço social fica responsável por recolhê-la e enviá-la aos Presídios e ao Fórum de Execução Penal.

A Universidade possui 55 vagas que, por meio de convênios, assume a responsabilidade pelo acompanhamento dos reeducandos e sua ressocialização por meio do trabalho. Esse trabalho é desenvolvido pelo Setor do Serviço Social de Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP). A PROGEP afirma que as funções desempenhadas pelos reeducandos (de apoio administrativo, manutenção predial e de equipamentos, limpeza, entre outras) são essenciais para a UEPB e são atualmente distribuídas nos Campi I, II, III, V e VII.

Dados publicados no site oficial da UEPB, no dia 21 de maio de 2021, notificam que os reeducandos não possuem vínculo empregatício com a instituição, porém são remunerados a partir de um termo de convênio. Como regra principal, o convênio estabelece que cinco por cento (5%) do salário mensal é guardado e só será devolvido para o apenado no término do cumprimento da pena. Além disso, como maneira de estimular e provocar no preso uma confiança de que seus dias na prisão irão acabar logo, eles recebem um dia de diminuição da pena a cada três dias de trabalho no projeto para que isso, como diz Mendes (2009), não acarrete no apenado um sentimento de desespero e revolta:

[...] Se retirarmos do condenado a esperança de antecipar a liberdade pelo seu próprio mérito, pela conduta disciplinada, pelo trabalho produtivo durante a execução da pena, estaremos seguramente acenando-lhe, como única saída, a revolta, as rebeliões, a fuga, a corrupção. (MENDES, 2009, pp. 1422-1423).

Juliana Grangeiro, Assistente social da PROGEP, é a pessoa responsável pela supervisão do projeto *Cidadania é Liberdade*, que, além de possibilitar a redução da pena e a ressocialização do reeducando através do trabalho, favorece para que não ocorra a reincidência criminal encontrada no artigo 63 do Código Penal e conceituada como: “quando o agente comete novo crime, depois que transitado em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior” (BRASIL, 1940, p. 242). Nesse âmbito, Juliana Grangeiro (2021) relata que:

Temos muitos resultados positivos através do Projeto Cidadania é Liberdade e as atividades que os trabalhadores desempenham são essenciais à UEPB. Dentre os reeducandos que finalizarem sua pena nos mês de maio, está, por exemplo, um estofador que contribuiu para a recuperação de estofados de dezenas de cadeiras da UEPB, gerando a economia de custos para Instituição. Hoje, ele possui sua própria empresa de estofado e através do aprimoramento do ofício que já possuía, termina sua pena tendo um projeto de vida. (GRANGEIRO, 2021 apud ROSAS, 2021).

A esse respeito, Yarochevsky (2005, p. 75) assegura que a reincidência provoca graves consequências ao reeducando, pois “a reincidência não é, no ordenamento penal brasileiro, apenas uma circunstância que sempre agrava a pena, mas é considerado o agravante mais importante trazido pelo Código Penal Brasileiro, sendo chamada, por isso, de agravante preponderante”, ou seja, é o dificultador principal para a não existência de crimes no mundo.

Com toda certeza, a melhor parte do projeto é como ele melhora a mente e as boas ações de um apenado e como isso beneficia sua vida social, tanto no contexto educacional (que faz com que o ser busque ter níveis de escolaridades cada vez maiores) quanto no contexto trabalhista, já que aperfeiçoa uma habilidade inerente, profissionaliza e oferece caminhos para desempenhar cargos e funções pelos reeducandos.

Muitos reeducandos são extremamente gratos, felizes e satisfeitos com os resultados obtidos pelos projetos desempenhados em presídios e em instituições parceiras, visto que passam a viver uma vida totalmente diferente da que vivam antes. Um deles chama-se Luciano Lourenço que, segundo publicação no site da UEPB em maio deste ano, afirma ter gostado bastante da sua experiência no projeto. Lá exercia uma função que já sabia e continuará, pois, com o dinheiro que irá receber, investirá no seu próprio negócio. Luciano está desde 2017 no projeto e trabalha com estofaria na Universidade.

Outro exemplo é o do reeducando chamado Klebson Rocha que, segundo a publicação no site, achou marcante a oportunidade de mudar de vida junto com o projeto: “Para mim foi uma oportunidade imensa. Cheguei aqui e o pessoal me acolheu através do projeto. Aqui fiz cursinho pré-vestibular, pude entrar na universidade. Foi maravilhoso para mim”. Klebson está no projeto desde 2016 e foi aprovado em Licenciatura em Música na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Ele não concluiu a pena, porém afirma que segue o trabalho até a condenação acabar. O reeducando ainda diz que, para ele, esse projeto tem o lado positivo de poder continuar no projeto e o negativo de ainda estar em dívida com a justiça.

Além dos reeducandos, o projeto atinge suas famílias que expressam a mudança de vida e a gratidão pelos processos internos pelos quais cada apenado passa a partir dos trabalhos realizados.

O Projeto *Cidadania é Liberdade*, segundo a PROGEP, além de dar oportunidade de trabalho e acompanhamento aos reeducandos no seu processo laboral, também contribui para remediar um dos desafios apresentados para homens e mulheres que cumprem pena no sistema prisional brasileiro: o de reincidir na vida em sociedade após o cumprimento da pena ou até no momento em que passam para o regime semiaberto ou aberto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento deste trabalho, constatou-se o quanto a temática das pessoas privadas de liberdade ainda é tabu, visto que prevalece a mentalidade que condena e classifica como irrecuperável o ser humano que cometeu crimes. A frase ou expressão “bandido bom é bandido morto” ou “lugar de bandido é trabalhando no sol quente com uma inchada na mão” - referindo-se ao trabalho escravo, forçado e degradante – impacta, traz indignação e questionamentos.

Apesar disso, este estudo evidenciou que a educação para pessoas privadas de liberdade, além de ser um direito previsto na lei, é um meio de ressocializar esses reeducandos e uma forma de reintegrá-los na sociedade de forma digna. Por ser um instrumento que muda a vida pessoal e profissional do ser humano, a educação, tanto no contexto escolar quanto no contexto trabalhista, faz com que as pessoas criem dentro de si um orgulho e sentimento de autoestima, dando aos apenados uma visão de novos amanhã e caminhos.

Nesta pesquisa, tem-se uma temática desafiadora e difícil para a sociedade e o sistema prisional, pois deve-se considerar a complexidade do processo e os desafios que o sistema penitenciário encontra na realização de seu papel educativo na vida dos reeducandos que vivem em presídios. Ao se abordar a importância da ressocialização por meio da educação, viu-se que não é de hoje que a discriminação e o preconceito imperam sobre as pessoas que vivem encarceradas, posto que, nos primórdios da história da humanidade, os crimes e delitos eram resolvidos com punições brutais e violentas que traziam indignação e, em algumas situações, a morte dessas pessoas.

As pesquisas evidenciaram que, para os presos, existem dificuldades diversas, especialmente para se sentirem bem e se relacionarem na sala de aula e nos trabalhos resultantes dos projetos de ressocialização. Assim, a partir do percurso metodológico transcorrido por esta pesquisa, explicitou-se a importância de se construir laços de afetividade, acolhida e respeito para que, como afirma Ottoboni (1984, p. 93), “(...) se inicie um processo de desalojamento das coisas más armazenadas em seu interior e a verdade começa a assumir o seu lugar, restaurando, paulatinamente, a autoconfiança, revitalizando os seus próprios valores, isso se chama libertação interior”.

Neste trabalho, chega-se à conclusão de que a educação promovida por meio da escolarização e das oportunidades vivenciadas no mundo do trabalho é chave para o processo de emancipação das pessoas privadas de liberdade. Igualmente, a escola, mesmo que sendo ofertada no sistema prisional, possibilita benefícios para a vida acadêmica do reeducando, fazendo com que o mesmo progrida em seu currículo escolar e na vida. Já no contexto trabalhista, a educação abre caminhos para o mercado de trabalho, ajuda o apenado (e sua família) financeiramente, além de cooperar com o desenvolvimento de novas habilidades e aperfeiçoamento das existentes.

No Estado da Paraíba, contexto de análise deste estudo, percebe-se que a ressocialização de pessoas privadas de liberdade que buscam mudar de vida, se

profissionalizar, construir conhecimentos e avançar nos níveis de alfabetização e escolarização, tem sido fomentada. Oficialmente, se tem como horizonte alcançar a meta de ser referência brasileira até o ano de 2029 através de ações e práticas de desenvolvimento de programas e projetos que favoreçam a reinserção social e a redução dos índices de incidência dos reeducandos e reeducandas egressos do sistema carcerário no estado. Nessa direção, a UEPB surge como uma instituição comprometida com as mudanças na vida dos apenados, ampliando as oportunidades de acesso aos bens e serviços gestados pela sociedade a que esses sujeitos, também, têm direito.

Entretanto, ainda se faz necessário aprofundar os estudos sobre essa temática, pois sabe-se das dificuldades da educação em unidades prisionais e com pessoas privadas de sua liberdade. Ao final deste estudo (que não se encerra aqui), precisa-se refletir sobre a nossa meta enquanto educadores na construção dos preceitos de uma educação para todos e todas. O direito de estudar, trabalhar e reconstruir suas vidas precisa ser mais que uma carta de intenções previstas no campo da legislação brasileira, precisa se tornar direito de cidadania.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, João J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará, 2007. Disponível em: <http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>>. Acesso em: 14 de agosto de 2021.
- ARBAGE, Lucas Andres. **Ressocialização por meio da educação: um estudo de caso em Florianópolis-SC**. 2017. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó, 2017.
- BOCCATO, Vera Regina Casari. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol.** Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.
- BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Vade Mecum*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei n.10172. Brasília: MEC/SEED, 2001.
- BRASIL, 2010(a) MEC. **Resolução CEB/CNE nº02/2010**: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&Itemid=30192>. Acesso em: 16 de julho de 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Senado Federal, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2021.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus N° 312.486-SP**, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 9 de junho de 2015, publicado em 22 de junho de 2015. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/863975341/habeas-corpus-hc-312486-sp-2014-0339078-1/inteiro-teor-863975360>>. Acesso em: 17 de julho de 2021.
- CAMPOS, Aline. **Educação, escola e prisão: o espaço de voz de educandos do Centro de Ressocialização de Rio Claro/SP**. 2015. 276 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.

CARNEIRO, Josélio. **Projetos que levam cidadania para quem está nos presídios**. Governo do Estado da Paraíba, 2021. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/projetos-que-levam-cidadania-para-quem-esta-nos-presidios>> Acesso em: 23 de julho de 2021.

CARVALHO, Kely Rejane Souza dos Anjos de. **Luzes na escuridão: narrativas no cárcere**. 2019. 157f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Educação, Palmas, 2019.

CARVALHO, Salo de. **Pena e Garantias** – Uma leitura do garantismo de Luigi Ferrajoli no Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004 (Monografias / IBCCRIM; 31).

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Disponível em: <<https://biblioteca.isced.ac.mz/bitstream/123456789/716/1/Metodologia%20da%20Pesquisa%20Cientifica.pdf>> Acesso em: 14 de agosto de 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Traduzido por Raquel Ramallete; 25ª edição. Petrópolis: Vozes, 2002

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

_____. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2000.

IBICT. **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**. Acesso em: 04 de maio de 2021. Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População estimada**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/> Acesso em 16 de out. de 2021.

JULIÃO, E. F. As políticas de Educação para o sistema penitenciário: Análise de uma experiência brasileira. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.). **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: EdUFSCar, 2007. p. 11-28.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MATOS, Solange Cavalcante de. **A língua dos “filhos errantes da sociedade”**: uma análise sociodiscursiva das gírias do sistema penitenciário do interior do Tocantins. 2014. 202 f. Dissertação (Mestrado em Linguística). Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

MELO, Ronaldo Silva. **A (im) possibilidade de ressocialização: representações sociais da ressocialização por meio do estudo da população carcerária masculina no Estado do Rio de Janeiro**. 2013. 120 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira et al. **Curso de direito constitucional**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 11. ed. São Paulo: RT, 2012.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Reflexões em torno da Educação Escolar em Espaço de Privação de Liberdade. In: YAMAMOTO, Aline (Org.). **Cereja discute: Educação em prisões**. São Paulo: AlfaSol: Cereja, 2010.

_____. Escola da prisão – espaço de construção da identidade do homem aprisionado? In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: Edufscar, 2007, p.11 – 28.

OTTOBONI, M. **A comunidade e a execução da pena**. Aparecida: Santuário, 1984.

PEREIRA, Leiva Custódio. **Educação e prisão**: o valor da escola para os jovens e adultos presos no Centro de Ressocialização de Cuiabá/MT. 2012. 231 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Cuiabá, 2012.

RABENHORST, Eduardo R. **Dignidade Humana e Moralidade Democrática**. Brasília. Brasília Jurídica, 2001.

RAMOS, Rowayne Soares. **Educação de Jovens e Adultos no contexto do Centro de Ressocialização em Cuiabá-MT**: práticas de leitura, escrita e letramento. 2012. 198 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Cuiabá, 2012.

RODRIGUES, Anabela Miranda. Reinserção Social: Uma Definição do Conceito. In: **Revista do Direito Penal e Criminologia**, Vol. 34, Rio de Janeiro: Forense, junho/dezembro, 1982.

ROSAS, Juliana. Projeto Cidadania é Liberdade possibilita ressocialização a partir de atividades profissionais na UEPB. Universidade Estadual da Paraíba, 2021. Disponível em: <<https://www.uepb.edu.br/projeto-cidadania-e-liberdade-possibilita-ressocializacao-a-partir-de-atividades-profissionais-na-uepb/>> Acesso em: 11 de agosto de 2021.

SANTIAGO, Glaydson Alves da Silva. **A política de ressocialização no Brasil**: instrumento de Reintegração ou de Exclusão Social? 2011. 117 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

SANTOS, Ivanete Aparecida da Silva. **Direitos humanos e educação escolar prisional**: um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste. 2017. 164 f. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, 2017.

SHECAIRA, Salomão Sergio. **Controle Social Punitivo e a Experiência Brasileira**: Uma Visão Crítica da Lei 9.099/95, sob a Perspectiva Criminológica. v.29. revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, 2006.

SILVA, Marcelo Rodrigues da. Modificações implementadas à lei de execução penal ao instituto da remição pela Lei nº 12.433/11. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2926, 6 jul. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19492>. Acesso em: 30 jul. 2021.

SORCI, Almeida. **Caderno Juízes para a Democracia**. ano 5, n.21, julho/setembro de 2000.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

VOLPATO, Enilze de Souza Nogueira. **Subsídios para construção de estratégia de busca para revisões sistemáticas na base de dados Medline via PubMed**. Botucatu, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/90371/000729397.pdf;jsessionid=8CB8D61BB5F3942DDC76BF0102D6BDEF?sequence=1>>. Acesso em: 13 de agosto de 2021.

YAROCHEWSKY, Leonardo Isaac. **Da Reincidência Criminal**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2005.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Nosso Senhor Jesus, que me deu saúde, força, disposição, coragem e fé para que eu acreditasse que chegaria até aqui.

À Nossa Senhora, Mãe de Deus, que intercedeu por mim ao seu filho, para que eu não desistisse, nem desanimasse, me dando paz no coração para conseguir.

À minha mãe Roselita, que sempre me ensinou a ter fé e coragem, sempre me dizendo que era lutando que se conseguia alcançar os objetivos desejados.

Ao meu noivo Anderson, que sempre esteve ao meu lado nas horas difíceis, sempre me fez acreditar que eu sou capaz de tudo e sempre me apoiou nas minhas escolhas.

A minha irmã mais nova, Maria Rayssa, que me mostrou com seu jeitinho de criança que a Pedagogia, na Educação Infantil, é um conto de fadas cheio de amor e alegria.

Aos meus amigos do Curso e da vida, Daiane, Efigênia e Anízio, que estavam sempre ao meu lado, nas coisas boas e ruins, nos choros e nos sorrisos, nas lutas diárias e nas conquistas e me ajudaram a enfrentar tudo de peito aberto.

Ao meu amigo Fabrício que hoje é uma estrela e, mesmo tendo partido para a eternidade, me fez acreditar que tudo é possível sendo da vontade de Deus.

À minha magnífica orientadora, Verônica Pessoa, pela excelente orientação, pela atenção e por sempre acreditar em mim.

À minha professora do fundamental e do médio Denize que, com seu jeito encantador, me fez se apaixonar pela profissão de ser professora.

Aos meus professores da Universidade, em especial David Soares, Lívia Maria, Raísa Queiroga, Sheila Melo, Alba Lúcia, Beltrame, Josilene Rodrigues, Angélica, entre outros, pela transmissão de conhecimento, carinho e dedicação durante esses anos na instituição, sendo, cada um do seu jeito, pessoas importantes para a minha formação.

A todos que contribuíram de forma direta ou indireta para a construção desse trabalho de conclusão de curso, muito obrigada.